



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

EDITAL PROEX Nº 01/2012

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO nº 01/2012 DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura torna público e convoca os extensionistas (docentes, discentes e técnico-administrativos da UFGD) a apresentarem propostas de Ações de Extensão a serem executadas em 2012, de acordo com as condições definidas neste Edital e normas estabelecidas conforme Resolução nº090 de 13 de julho de 2007 do CEPEC.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão **sem ônus para a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), ou com ônus de terceiros**, representando significativa articulação entre ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. PRAZOS

2.1 **Vigência do Edital: de 10 de janeiro a 20 de novembro de 2012**, período em que a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura estará recebendo propostas de ações de extensão para avaliação.

2.2 A submissão da proposta e envio da cópia gerada pelo SIGPROJ/UFGD, com a devida resolução ou instrução de serviço da unidade proponente, deverá ser encaminhada, à PROEX, até 30 dias antes do início da ação.

2.3 Divulgação dos resultados: será de forma contínua, após as reuniões da Câmara de Extensão e Cultura e aprovação do CEPEC.

2.4 Registro de celebração e Convênios/Contratos: anterior ao início da ação de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes das ações de extensão:

- a) os docentes e os técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFGD; e
- b) os discentes regularmente matriculados em cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGD, desde que a data prevista para o término da execução, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu curso e desde que haja um professor ou técnico-administrativo como orientador.

3.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFGD.

3.3 Se houver recurso financeiro de terceiros, a ação de extensão deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFGD. O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor.

3.4 O docente ou técnico-administrativo da UFGD poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

4. MODALIDADE DE EXTENSÃO APOIADA

4.1 As propostas das ações de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto, de Evento, de Curso, de Prestação de Serviço, ou de Produção e Publicação, conforme definidas nas Normas de Ações de Extensão da UFGD e no Plano Nacional de Extensão.

5. TEMAS

5.1 As ações de extensão deverão enquadrar-se em um ou mais dos temas relacionados a seguir:

5.1.1 políticas públicas para crianças, jovens e adultos, incluindo apoio ao desenvolvimento de sistemas locais e regionais de educação e qualidade de vida;

5.1.2 formação permanente de pessoal para o sistema educacional articulado com a educação básica, por meio da elaboração de cursos de educação continuada,

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD

Unidade I - Rua João Rosa Góes Nº 1761, Vila Progresso - Caixa Postal 322 CEP: 79.825-070

Dourados/MS Fone: (67)3410-2885 Fax: (67)3410-2868 Web: www.ufgd.edu.br/extensao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

produção de material pedagógico para professores em exercício nas redes públicas ou ações públicas;

5.1.3 políticas públicas para combate ao abuso e exploração sexual;

5.1.4 políticas públicas para terceira idade;

5.1.5 políticas públicas para portadores de necessidades especiais;

5.1.6 políticas públicas voltadas à comunidade empresarial;

5.1.7 políticas de promoção e/ou prevenção à saúde;

5.1.8 políticas de atenção à população indígena;

5.1.9 políticas de atenção a qualidade de vida das comunidades urbanas e não urbanas;

5.1.10 políticas de atenção à população afro-brasileira e quilombola;

5.1.11 ações culturais (coral, teatro, música, dança, rádio ou outras ações culturais); ou

5.1.12 ações de desporto.

5.1.13 Ações sócio-ambientais.

5.1.14 Ações de engenharias voltadas a comunidades urbanas e não urbanas.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

6.1.1 de natureza acadêmica:

a) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

b) Impacto na formação do estudante, com sua participação na ação de extensão;

c) Na geração de novo conhecimento; e

d) Interdisciplinaridade.

6.1.2 da relação com a sociedade:

a) Impacto social;

b) Relação dialógica com a sociedade; e

c) Contribuição na formulação, na implementação e no acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

6.2 As propostas deverão ser formuladas e registradas diretamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, cadastrando-se no sistema com o CPF e a senha do Coordenador da ação;

6.3 As propostas não cadastradas no SIGProj, não serão enquadradas neste Edital.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD

Unidade I - Rua João Rosa Góes Nº 1761, Vila Progresso - Caixa Postal 322 CEP: 79.825-070

Dourados/MS Fone: (67)3410-2885 Fax: (67)3410-2868 Web: www.ufgd.edu.br/extensao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

6.4 As propostas deverão ser impressas a partir do SIGProj, e encaminhadas à PROEX, no período de vigência deste Edital, devidamente aprovadas e acompanhadas do parecer da comissão de extensão das Unidades Proponentes e com a devida resolução do conselho diretor ou órgão correspondente.

Parágrafo único. As propostas dos órgãos suplementares devem estar acompanhadas da Instrução de Serviço de aprovação pela Reitoria.

7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1 As proposta de ação de extensão deverão estar de acordo com as Normas de Ações de Extensão da UFGD, Resolução nº 090 do CEPEC publicada em 13 de julho de 2007, e disponível no website da UFGD www.ufgd.edu.br/proex/downloads.

7.2 O coordenador/proponente da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na PROEX.

7.3 Caso tenha recurso financeiro de terceiros há necessidade de celebração de Convênio/Contrato, conforme normas estabelecidas pela Reitoria da UFGD.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Caberá à PROEX, por meio da Câmara de Extensão e Cultura (CEC), nos termos deste Edital, a análise e julgamento das propostas.

8.2 Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas.

8.3 A seleção das propostas, por meio deste Edital, obedecerá duas etapas de análise:

I. Etapa - Análise de enquadramento pela Coordenadoria de Extensão

8.4 A Análise de enquadramento da ação de extensão será realizada pela Coordenadoria de Extensão COEX/PROEX a partir dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento das propostas de ação de extensão;
- b) preenchimento da planilha relativa à verificação de documentação obrigatória e solicitação de complementação do processo, quando for o caso;
- c) verificação de registro das propostas no SIGProj, preenchidas pelos proponentes.

8.5 Somente as propostas que se enquadrarem dentre os critérios acima mencionados e estiverem acompanhadas das planilhas de verificação de

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD

Unidade I - Rua João Rosa Góes Nº 1761, Vila Progresso - Caixa Postal 322 CEP: 79.825-070

Dourados/MS Fone: (67)3410-2885 Fax: (67)3410-2868 Web: www.ufgd.edu.br/extensao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

documentação, devidamente assinada pela Coordenadoria de Extensão COEX/PROEX, serão analisadas pela CEC.

II Etapa – Análise da natureza acadêmica, do mérito e da relevância social pela Câmara de Extensão e Cultura

8.6 A análise de natureza acadêmica deve atender as diretrizes previstas nos itens 6.1.1;

8.7 A análise do mérito deve atender as diretrizes constantes do item 5 deste Edital;

a) terá maior mérito os processos que contemplarem mais de um tema constante do item acima mencionado;

8.8 A análise da relevância social deve atender as diretrizes constantes no item 6.1.2

8.9 As ações de extensão não enquadradas poderão ser ressubmetidas a este edital desde que o coordenador atenda as considerações quanto ao parecer técnico da CEC/PROEX e rerepresente a ação.

9. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Após as análises previstas no item anterior, a Câmara de Extensão e Cultura deverá:

a) recomendar a ação;

b) não recomendar a ação;

c) solicitar reformulação da ação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na COEX (Coordenadoria de Extensão) e na PROEX (Pró-Reitoria de Extensão e Cultura) da UFGD, contatando-se pelo telefone (67) 3410-2885 e (67) 3410-2868 ou por correio eletrônico no endereço proex@ufgd.edu.br e coex@ufgd.edu.br.

10.2 Não serão analisadas ações sem a documentação exigida neste Edital.

10.3 A PROEX não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas no presente Edital.

10.4 Os resultados obtidos pelas ações de extensão, apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD

Unidade I - Rua João Rosa Góes Nº 1761, Vila Progresso - Caixa Postal 322 CEP: 79.825-070

Dourados/MS Fone: (67)3410-2885 Fax: (67)3410-2868 Web: www.ufgd.edu.br/extensao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFGD da seguinte forma: “Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados”.

10.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.6 As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Câmara de Extensão e Cultura em consonância com as Normas de Extensão da PROEX.

10.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados, 10 de janeiro de 2012.

Prof^a. Alzira Salete Menegat
Pró-Reitora de Extensão e Cultura em exercício